

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 02-10-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Coffee J — Soc. Hoteleira L.^{da}, NIF — 507241452, Endereço: Av. do Ultramar, 15/17, R/c Loja A, 2750-506 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

João Manuel Antunes Ferreira, NIF — 117187984, Endereço: R. Quirino da Fonseca, 17 — 4.º Dto., 1000-251 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.ºB, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 09-12-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

8 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302406975

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 7984/2009

Processo: 1485/08.2TBLSLSD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: BRISINGS — Indústria de Confeccções L.^{da}

Insolvente: BRISINGS — Indústria de Confeccções L.^{da}, com o NIF 508427886 e com sede no Lugar da Estrada, Pias, Pias, 4620-000 Lousada

Administradora da Insolvente: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com escritório na Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa

Efeitos do encerramento:

a) Declarar cessados os efeitos que resultam da declaração de Insolvência;

b) Declarar cessadas as funções da Sr.ª Administradora da Insolvência, com excepção das expressas na alínea b) do n.º 1 do artigo 233.º e sem prejuízo do disposto no artigo 234.º, n.º 4;

c) Declarar que os credores da insolvência e da massa podem exercer os seus direitos nos termos constantes das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 233.º do CIRE.

13 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.
302430489

TRIBUNAL DA COMARCA DE MELGAÇO

Anúncio n.º 7985/2009

Processo n.º 38/09.2TBMLG-D — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Vera Mónica Fonseca da Silva.

A Dr.ª Lisa Emanuel Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Vera Mónica Fonseca da Silva, Casada, NIF 214090531, residente em Apião, Paderne, Apartado 27, Melgaço, Melgaço, 4960-205 Melgaço, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *António Rodrigues*.

302414986

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 7986/2009

Processo n.º 139/09.7TBMBR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Florbeiras Florestas Beiras L.^{da}
Requerido: Florbeiras Florestas Beiras L.^{da} e outro(s).

Florbeiras Florestas Beiras L.^{da}, NIF 503463418, Endereço: Sarzeda, 3640-180 Sarzeda.

Aníbal Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, N.º 40, 5.ºb, 3500-078.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: nos termos da alínea b), do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 39.º n.º 7 do CIRE.

14 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Lopes*.

302439789

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Anúncio n.º 7987/2009

Processo: 918/09.5TBOLH Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: A Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Algarve
Devedor: A. S. Epaminondas, Soc. Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Olhão, 2.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 01-10-2009, ao meio dia e dez, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

A. S. Epaminondas, Soc. Unipessoal, L.^{da}, NIF — 503898902, Endereço: Sítio dos Murtais, Apart 23, Moncarapacho, 8700-906 Olhão, com sede na morada indicada.